



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 034/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A ILUSTRE SENHORA "JACKELINE ALVES FELIPE LIRIO".

A VEREADORA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM PLENO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA PARA DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Fundão a **Sra. Jackeline Alves Felipe Lirio**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 03 de julho de 2026, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Henrique Broseghini", em 28 de maio de 2026.


SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS (PSDB)
Vereadora do Município de Fundão



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

É uma honra encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, projeto de lei que “Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Fundão – Estado do Espírito Santo, a Ilustre Senhora **Jackeline Alves Felipe Lirio**”, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

O Título de Cidadão Honorário é uma honraria disposta em nossa Lei Orgânica e Regimento Interno, concedida pelos Vereadores do município a pessoas que praticaram atos de relevante interesse social em favor da população de Fundão/ES, que é conferido aos homenageados naturais de outros municípios ou estados.

É inegável a importância do presente Projeto de Lei que visa homenagear com título de cidadã honorária a Sra. Jackeline Alves Felipe Lirio, natural de Vitória- ES, cidadã ilustre de nosso município que muito contribuiu para o desenvolvimento social e educacional das pessoas e de nossa cidade.

Nada mais justo do que este Município, por intermédio do Poder Legislativo Municipal, reconhecer a trajetória de vida, dedicação e importância dos relevantes serviços prestados pela Sra. Jackeline Alves Felipe Lirio.

Poderíamos citar várias Ações que a homenageada participou desde que chegou ao município, conforme biografia anexa, mas não posso deixar de destacar a responsabilidade e compromisso, tornando-se uma referência em sua área de atuação.

Esperando poder contar com o acolhimento e endosso dos nobres pares para apreciação e aprovação desta justa homenagem pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de estima e apreço.


SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS (PSDB)
Vereadora do Município de Fundão



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BIOGRAFIA

JACKELINE ALVES FELIPE LIRIO

Jackeline Alves Felipe Lirio, brasileira, professora, nascida em Vitória– Estado do Espírito Santo.

Filha de João Felipe Neto e Maria Selma Alves Felipe, nascida em Vitória, Estado do Espírito Santo, em 30 (trinta) de Novembro de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), hoje com 47 (Quarenta e Sete) anos, hoje se encontra neste Município de Fundão-ES, onde construiu sua família.

Criada e residente no município, sempre manteve forte ligação com sua comunidade, carregando consigo valores de dedicação, compromisso e amor pela educação.

Desde cedo demonstrou paixão pelo conhecimento e pelo desenvolvimento humano, seguindo a vocação para a área educacional. Formou-se professora e, com muito empenho e competência, conquistou o cargo de Pedagoga concursada tanto na Prefeitura Municipal quanto na rede Estadual de Ensino, consolidando uma carreira marcada pela responsabilidade e pelo compromisso com a formação de crianças e jovens.

Além da atuação na educação, Jackeline é mãe dedicada de dois filhos, Eveline Felipe Lirio 22 (Vinte Dois) anos e Eitor Felipe Lirio 18 (Dezoito) anos, que considera suas maiores bênçãos e fonte diária de inspiração. Sua força vai além da vida profissional, refletindo também em seu espírito empreendedor e visionário.

Determinada a transformar sonhos em realidade, tornou-se proprietária do primeiro cerimonial do município de Fundão, abrindo portas para o setor de eventos na cidade e servindo de inspiração para outras mulheres empreendedoras. Com criatividade, coragem e personalidade marcante, construiu uma trajetória de sucesso no ramo de festas e eventos, sempre prezando pela excelência e pelo cuidado em cada detalhe.

Sua caminhada é marcada pela união entre educação, empreendedorismo e dedicação à família. Jackeline Alves Felipe Lirio representa a força da mulher fundãoense: determinada, inovadora e comprometida em deixar um legado de inspiração, liderança e transformação positiva para sua comunidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Espírito Santo
 COMARCA DE Fundão
 MUNICÍPIO DE Fundão
 DISTRITO DE Fundão

Cartório de Notas e Registro Civil
 do Município de Fundão

Antônio Miranda Filho

COMARCA DE FUNDÃO

Zulmira Martins Miranda

Tabelã

Ynês Mara M. Miranda

Substituta

TEL. 267-1117

ZULMIRA MARTINS MIRANDA

Oficial TITULAR do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n.o 592, às fls. 127, do livro n.o 10-B
 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 26 de Fevereiro
 de 1.997, foi feito o casamento de ELCIO NEVES LIRIO e JACKELINE ALVES
FELIPE --

contraído perante o Juiz de Paz- Maria da Penha Cunha Louvem --
 e as testemunhas Lourdes Lima Duarte, Adelino Francisco de Freitas,
Antonio Miranda Filho e Lourdes Silva Kohler da Silva --

Ele, nascido nesta cidade de Fundão- Estado do Espírito Santo
 -- -- aos 20 de Maio de 1965
 profissão Operador --, residente e domiciliado
nesta cidade de Fundão ES --, filho de
José Nunes Lirio e D^a. Nalza Neves Lirio --

Ela, nascida em Vitória- Estado do Espírito Santo --
 -- aos 30 de Novembro de 1978
 profissão Professora --, residente e domiciliada
nesta cidade de Fundão E.S. --, filha de
João Felipe Neto e D^a. Maria Selma Alves Felipe --

a qual passou assinar-se JACKELINE ALVES FELIPE LIRIO --
 Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os I,II,III e IV
 do Código Civil. -- Observações: O regime adotado é o de Comunhão Parcial
de Bens --

O referido é verdade e dou fé.



Fundão ES Autenticar documento em <http://fundao.sp.gov.br> com a autenticidade de 1997
 com o identificador 37003900370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-
 2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.